



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES**

RESOLUÇÃO N.º03/2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Decreto n.º 15.938 de 13 de maio de 2008, que estabelece o Regulamento de Operação e Controle do Transporte Escolar,

RESOLVE:

Art.1º - Bacia Operacional do Transporte Escolar é a denominação de um setor do espaço urbano que tem como referência a localização dos estabelecimentos de ensino da cidade de Porto Alegre.

§1º - Os limites geográficos das bacias operacionais observam os aspectos de compatibilidade com outras divisões administrativas existentes; a homogeneidade em relação ao uso do solo; a proporcionalidade em relação ao aproveitamento dos veículos; e a preservação da configuração do sistema atual.

§2º - O Anexo I desta Resolução apresenta a composição de cada uma das Bacias Operacionais e os seus limites geográficos.

Art.2º - Os autorizatários do sistema de transporte escolar poderão operar em até seis Bacias Operacionais, desde que respeitado o limite de seis escolas previsto no art. 4º, §1º do Decreto n.º15.938/2008.

Art.3º - Poderão ser autorizadas inclusões de novas instituições de ensino nos alvarás de tráfego dos Autorizatários, por solicitação dos mesmos, de Instituições de Ensino, de Alunos e/ou Pais de Alunos, e pela SMT/EPTC.

§1º - A análise da inclusão de novas instituições de ensino nos alvarás de tráfego, observará a ordem de protocolo junto à EPTC, para a respectiva instituição de ensino.

§2º - A solicitação de Autorizatário respeitará a seguinte análise:

I - a apresentação de anuência dos demais autorizatários cadastrados na escola.

II- caso não haja anuência de todos os autorizatários cadastrados na instituição de ensino, observar-se-á o cálculo do índice de ocupação previsto no art. 4º, §3º do Decreto 15.938/2008, considerando-se: a ocupação global dos veículos dos prefixos que atendem a escola em questão, ou seja, a soma de todos os alunos que o mesmo transporta, por turno, separadamente (manhã, tarde e noite) nas escolas autorizadas; bem como a ocupação global do veículo do prefixo solicitante, inferior a 70%.

§3º - A solicitação de Instituições de Ensino, Alunos e/ou Pais de Alunos, respeitará a seguinte análise:

I - verificação por parte da SMT/EPTC da compatibilidade operacional;

II - Comprovada incompatibilidade operacional caracterizada pela incapacidade de atendimento por parte dos prefixos autorizados, seja por quaisquer motivos (rotas, horários, etc.), será facultado ao Órgão Gestor, incluir a instituição de ensino, no alvará de tráfego de outro prefixo, para atendimento da demanda.

§4º - As demandas de transporte que, observados os parágrafos anteriores, ainda assim não restarem solucionadas, serão atendidas a critério do Órgão Gestor.

§5º - Deferida a inclusão do estabelecimento de ensino, em qualquer uma das hipóteses do presente artigo, será o mesmo adicionado no Alvará de Tráfego do respectivo autorizatário.

Art.4º - Somente será autorizada a exclusão de escola do Alvará de Tráfego quando houver autorizatário diverso licenciado no estabelecimento de ensino e capaz de absorver a respectiva demanda reprimida.

Parágrafo único - Serão excluídas na renovação anual do alvará de tráfego as escolas nas quais os autorizatários não comprovarem transporte, exceto nos casos previstos no § 8º, Art. 4º do Decreto 15938/08.

Art.5º - Os prefixos enquadrados na situação prevista no § 8º do art.4º do Decreto nº15.938/08 terão prioridade na inclusão de escolas no Alvará de Tráfego, obedecidos os critérios estabelecidos para inclusão de escola.

Parágrafo único - Os prefixos envolvidos nesta situação terão 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Decreto nº15.938/08 para incluir pelo menos uma escola no seu Alvará de Tráfego.

Art.6º- Será concedida uma "Autorização de Traslado" aos autorizatários que comprovem a necessidade de embarque e desembarque de alunos e/ou professores de uma instituição autorizada para uma não autorizada ou vice-versa.

Art.7º - A renovação dos Alvarás de tráfego será realizada à luz do Decreto n.º15.938/2008 e da presente Resolução, por meio da fixação de selos no verso do documento, de acordo com as seguintes datas para protocolização do respectivo requerimento:

- a) Prefixos de 001 a 170 : de 01 a 30/03- com validade até 30/04;
- b) Prefixos de 171 a 340: de 01 a 30/04 – com validade até 30/05;
- c) Prefixos de 341 a 510: de 01 a 30/05- com validade até 30/06;
- d) Prefixos de 511 a 679: de 01 a 30/06- com validade até 30/07.

§1º - Os autorizatários, no prazo previsto no *caput* desse artigo, deverão, a cada ano, protocolizar junto à Empresa Pública de Transporte e Circulação o requerimento padrão, com assinatura reconhecida em cartório, anexando os seguintes documentos:

I - Cópia do Alvará de Tráfego (frente e verso);

II – Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV atual;

III - cópia da CNH e do certificado de curso de todos os condutores cadastrados no prefixo, em observância ao disposto no artigo 138, inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro- CTB;

IV - comprovante de quitação da contribuição sindical;

V - a Declaração prevista no §3º, deste artigo, quando houver alteração do número de alunos e professores.

§2º - Será considerado, como documento obrigatório, para fins de expedição de Alvará de Tráfego, no ano referência 2008, a declaração do autorizatário informando o número de alunos e professores transportados por turno em cada instituição de ensino, em duas vias digitadas ou datilografadas, conforme Anexo II da presente Resolução.

§3º- Após a emissão de Alvará de Tráfego na forma deste artigo, sempre que houver alteração no número de alunos e professores, será exigida a protocolização de nova declaração, junto à EPTC.

§4º- A declaração mencionada nesta Resolução deverá indicar o número exato de alunos e professores descritos na lista exigida no Decreto nº15.938/2008, documentos estes que serão de porte obrigatório.

Art.8º- Para fins de expedição dos Alvarás de Tráfego, no ano de 2008, todos autorizatários protocolizarão o pedido na forma do artigo 7º, da presente Resolução, entre 30 de junho e 15 de agosto de 2008.

Parágrafo único - A retirada do Alvará de Tráfego pelos autorizatários deverá ser efetuada impreterivelmente até o dia 15 de setembro de 2008.

Art.9º- O prazo de validade dos Alvarás emitidos no ano de 2008, corresponderá ao critério estabelecido no caput do artigo 7º.

Art.10 - Integram a presente Resolução os Anexos I e II.

Art.11 - Essa Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.12 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SMT n.º 02/2008, 08/2007, 03/2007, 10/2006, 03/2006, e Resolução nº08/2004.

Porto Alegre, 23 de junho de 2008.

Luiz Afonso dos Santos Senna
Secretário Municipal dos Transportes.

ANEXO I

<i>COMPOSIÇÃO DAS BACIAS OPERACIONAIS</i>		
<i>BACIA OPERACIONAL</i>	<i>LIMITES GEOGRÁFICOS</i>	<i>REGIAO COMPREENDIDA</i>
BACIA 1	<ol style="list-style-type: none"> 1. <i>AUTO ESTRADA MARECHAL OSORIO</i> 2. <i>ARROIO FEIJO</i> 3. <i>AV. SERAFIM MACHADO</i> 4. <i>AV. MANOEL ELIAS</i> 5. <i>AV. BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA</i> 6. <i>AV. SERTORIO</i> 7. <i>R. AUGUSTO SEVERO</i> 8. <i>R. DONA TEODORA</i> 9. <i>R. LAURO MULLER</i> 10. <i>AUTO ESTRADA MARECHAL OSORIO</i> 	<p><i>VILA FARRAPOS</i> <i>HUMAITÁ</i> <i>ANCHIETA</i> <i>VILA NAZARÉ/BIG</i> <i>AEROPORTO</i> <i>SARANDI</i> <i>SANTO AGOSTINHO</i> <i>PQ. DOS MAIAS/ NOVA GLEBA</i> <i>PORTO SECO</i> <i>SANTA FÉ</i> <i>COSTA E SILVA</i> <i>SR. DO BONFIM</i> <i>JD. DONA LEOPOLDINA</i> <i>RUBEM BERTA</i></p>
BACIA 2	<ol style="list-style-type: none"> 1. <i>R. LAURO MULLER</i> 2. <i>R. DONA TEODORA</i> 3. <i>R. AUGUSTO SEVERO</i> 4. <i>AV. SERTORIO</i> 5. <i>AV. GEN EMILIO LUCIO ESTEVES</i> 6. <i>AV. ASSIS BRASIL</i> 7. <i>R. DOM PEDRO II</i> 8. <i>R. DONA LEOPOLDINA</i> 9. <i>AV. BENJAMIM CONSTANT</i> 10. <i>R. MARQUES DO POMBAL</i> 11. <i>AV. GOETHE</i> 12. <i>R. MARIANTE</i> 13. <i>AV. PROTASIO ALVES</i> 14. <i>R. RAMIRO BARCELOS</i> 15. <i>R. BENTO FIGUEIREDO</i> 16. <i>R. FELIPE CAMARÃO</i> 17. <i>AV. OSWALDO ARANHA</i> 18. <i>TUNEL DA CONCEIÇÃO</i> 19. <i>R CONCEIÇÃO</i> 20. <i>AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO</i> 21. <i>R. LAURO MULLER</i> 	<p><i>NAVEGANTES</i> <i>CAIRU</i> <i>AV. BENJAMIN CONSTANT</i> <i>AV. CRISTÓVÃO COLOMBO</i> <i>INDEPENDÊNCIA/ MOINHOS DE VENTO</i> <i>FLORESTA/RODOVIÁRIA</i></p>
<i>BACIA OPERACIONAL</i>	<i>LIMITES GEOGRÁFICOS</i>	<i>REGIAO COMPREENDIDA</i>

BACIA 3	<ol style="list-style-type: none">1. AV. BENJAMIM CONSTANT2. R. DONA LEOPOLDINA3. R. DOM PEDRO II4. AV. ASSIS BRASIL5. AV. TAPIACU6. AV. BRASILIANO INDIO DE MORAES7. R. GUSTAVO MORITZ8. AV. PLINIO BRASIL MILANO9. BC UM AV PLINIO BRASIL MILANO10. AV JOAO WALLIG11. AV. DR NILO PEÇANHA12. AV. TEIXEIRA MENDES13. AV. PROTASIO ALVES14. AV. SENADOR TARSO DUTRA15. AV. SALVADOR FRANÇA16. AV. CEL APARÍCIO BORGES17. R. PROF CARVALHO FREITAS18. AV. TERESOPOLIS19. AV. DR. CARLOS BARBOSA20. AV CEL GASTAO HASLOCHER MAZERON21. AV. ERICO VERISSIMO22. AV IPIRANGA23. R. SILVA SO24. R. MARIANTE25. AV. GOETHE26. R. FELIX DA CUNHA27. R. MARQUES DO POMBAL28. AV. BENJAMIM CONSTANT	<p>AUXILIADORA PASSO DA AREIA /HIGIENÓPOLIS MONT'SERRAT BOA VISTA PETRÓPOLIS TRÊS FIGUEIRAS AZENHA JD. BOTÂNICO MEDIANEIRA/SANTO ANTÔNIO</p>
----------------	--	--

BACIA 4	<ol style="list-style-type: none"> 1. AV. SERTORIO 2. R SETECENTOS UM 3. LE AEROPORTO INTERNACIONAL SALGADO FILHO 4. AV. POLAR 5. AV. SERTORIO 6. AV. BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA 7. AV. MANOEL ELIAS 8. R. VINTE E SEIS DE MARÇO 9. AV. SERAFIM MACHADO 10. AR. FEIJO 11. BC COSTA E SOUZA 12. R. COMENDADOR EDUARDO SECCO 13. AV. ANTONIO CARVALHO 14. AV. IPIRANGA 15. R. PROFESSOR CRISTIANO FISCHER 16. LE HOSPITAL PUC 17. AV. IPIRANGA 18. R. DR SALVADOR FRANÇA 19. AV. PROTASIO ALVES 20. AV. TEIXEIRA MENDES 21. AV. DR. NILO PEÇANHA 22. A.V. JOAO WALLING 23. AV. PLINIO BRASIL MILANO 24. R. GUSTAVO MORITZ 25. AV. BRASILIANO INDIO DE MORAES 26. AV. TAPIACU 27. AV. ASSIS BRASIL 28. A.V. GEN EMILIO LUCIO ESTEVES 29. AV. SERTORIO 	<p>PQ. MINUANO JD. FLORESTA/ JD. LINDÓIA JD. STA. MARIA GORETTI/SÃO PEDRO AV. ASSIS BRASIL V. IPIRANGA CHÁCARA DAS PEDRAS ITU SABARÁ/ARI TARRAGÓ PQ. DAS PEDRAS VILA PETRÓPOLIS CHÁCARA DA FUMAÇA IPU/ PASSO DORNELES BOM JESUS VILA BRASÍLIA</p>
BACIA OPERACIONAL	LIMITES GEOGRÁFICOS	REGIAO COMPREENDIDA
BACIA 5	<ol style="list-style-type: none"> 1. AV. MAUA 2. R DA CONCEICAO 3. TUBNEL DA CONCEICAO 4. AV. OSWALDO ARANHA 5. R. FELIPE CAMARÃO 6. R. BENTO FIGUEIREDO 7. R. RAMIRO BARCELOS 8. AV. PROTASIO ALVES 9. R. SILVA SÓ 10. AV. IPIRANGA 11. AV. ERICO VERISSIMO 12. R. CORREIA LIMA 13. R. BARAO DO GUAIBA 14. AV. PADRE CACIQUE 15. AV. EDVALDO PEREIRA PAIVA 16. AV. PRESIDENTE JOÃO GOULART 17. AV. MAUA 	<p>CENTRO FARROUPILHA CIDADE BAIXA MENINO DEUS</p>

BACIA OPERACIONAL	LIMITES GEOGRÁFICOS	REGIAO COMPREENDIDA
BACIA 6	<ol style="list-style-type: none"> 1. AV. PADRE CACIQUE 2. R. BARÃO DO GUAÍBA 3. R. CORREIA LIMA 4. AV CEL GASTÃO HASLOCHER MAZERON 5. AV DR CARLOS BARBOSA 6. AV TERESÓPOLIS 7. R PROF CARVALHO DE FREITAS 8. R PINDORAMA 9. AV ENG LUDOLFO BOEHL 10. ESTRADA DOS ALPES 11. ESTRADA SALATER 12. R AMAPA 13. R ANGELO PASSUELO 14. AV VICENTE MONTEGGIA 15. ESTRADA JOAO PASSUELO 16. AV BELEM VELHO 17. ESTR CRISTIANO KRAEMER 18. ESTRADA DAS TRÊS MENINAS 19. ESTRADA COSTA GAMA 20. AV EDGAR PIRES DE CASTRO 21. AV JUCA BATISTA 22. R ARGENOR MENDES OURIQUES 23. AV ORLEAES 24. AV GUAIBA 25. R DEA COUFAL 26. AV CEL MARCOS 27. A DIARIO DE NOTICIAS 28. AV PADRE CACIQUE 29. AV EDVALDO PEREIRA PAIVA 30. AV PADRE CACIQUE 	<p>SANTA TEREZA TERESÓPOLIS NONOAI CAMAQUÃ VILA NOVA IPANEMA PARQUE DO SALSO ESPÍRITO SANTO ABERTA DOS MORROS</p>

<p>BACIA 7</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. AV CEL APARICIO BORGES 2. R PINDORAMA 3. AV ENG LUDOLFO BOEHL 4. ESTRADA DOS ALPES 5. ESTRADA SALATER 6. R AMAPA 7. R ANGELO PASSUELO 8. AV VICENTE MONTEGGIA 9. ESTRADA JOAO PASSUELO 10. AV BELEM VELHO 11. ESTR CRISTIANO KRAEMER 12. ESTRADA DAS TRÊS MENINAS 13. ESTRADA COSTA GAMA 14. ESTRADA OCTAVIO FRASCA 15. ESTRADA DO RINCAO 16. ESTRADA JOAO ANTONIO DA SILVEIRA 17. ESTRADA JOÃO DE OLIVEIRA REMIÃO 18. DIVISA DOS MUNICIPIOS PORTO ALEGRE X VIAMÃO 19. BC SOUZA COSTA 20. R COMENDADOR EDUARDO SECCO 21. AV ANTONIO DE CARVALHO 22. AV IPIRANGA 23. R DR SALVADOR FRANÇA 24. AV CEL APARÍCIO BORGES 	<p>PARTENON VILA MAPA AGRONOMIA LONBA DO PINHEIRO CASCATA SÃO JOSÉ</p>
<p>BACIA 8</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. AV GUAIBA 2. AV ORLEAES 3. R ARGENOR MENDES OURIQUES 4. AV JUCA BATISTA 5. AV EDGAR PIRES DE CASTRO 6. ESTRADA COSTA GAMA 7. ESTRADA OCTAVIO FRASCA 8. ESTRADA DO RINCAO 9. ESTRADA JOAO ANTONIO DA SILVEIRA 10. ESTRADA JOÃO DE OLIVEIRA REMIÃO 11. DIVISA MUNICIPIO VIAMÃO 12. GUAIBA 	<p>RESTINGA PONTA GROSSA CHAPÉU DO SOL VILA BARÃO VERMELHO BELÉM NOVO LAMI</p>

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____/_____
(nome do autorizatário)

(prefixo)

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações abaixo foram coletadas dos contratos estabelecidos entre os transportados ou responsável e o transportador escolar para o presente ano letivo.

Declaro, ainda, que estou ciente da necessidade de protocolizar a atualização do cadastro junto à EPTC, quando houver alteração do número de alunos e professores, sob pena de aplicação de autuação prevista na legislação vigente.

NOME DA ESCOLA: _____

Nº de transportados: Manhã () Tarde () Noite ()

NOME DA ESCOLA: _____

Nº de transportados: Manhã () Tarde () Noite ()

NOME DA ESCOLA: _____

Nº de transportados: Manhã () Tarde () Noite ()

NOME DA ESCOLA: _____

Nº de transportados: Manhã () Tarde () Noite ()

NOME DA ESCOLA: _____

Nº de transportados: Manhã () Tarde () Noite ()

NOME DA ESCOLA: _____

Nº de transportados: Manhã () Tarde () Noite ()

Porto Alegre,

Assinatura do autorizatário: